

**APRECIACÃO DO  
PARECER PRÉVIO**

## RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ- EXERCÍCIO DE 2014

Hoje, em sessão extraordinária, o Tribunal de Contas do Estado do Pará reúne-se para apreciar e emitir parecer prévio conclusivo acerca das contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, em estrita obediência à Constituição do Estado do Pará, art. 116, inciso I, exercendo com isso sua função opinativa, oferecendo elementos técnicos essenciais ao Poder Legislativo para o julgamento das contas.

O presente processo trata da Prestação de Contas do Governo do Estado do Pará, pertinente ao exercício financeiro de 2014, cuja responsabilidade compete ao Excelentíssimo Senhor Governador SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE.

As Contas de Governo ingressaram neste Tribunal no dia 1º de abril de 2015, cumprindo o prazo estabelecido na Constituição do Estado do Pará, art. 135, inciso XIX e foi autuado sob o número 2015/50276-7.

O Processo está em ordem, teve tramitação regular e contém os elementos exigidos pelo Regimento Interno, art. 98, destacando-se, entre eles, o Balanço Geral do Estado e o Relatório de Controle Interno.

Importante ressaltar que a análise efetuada nas presentes Contas, não alcança as contas dos ordenadores de despesa dos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública do Estado, as quais serão objetos de exame e julgamento próprios nesta Corte.

Para analisar as Contas do Governador, foi instituída Comissão por meio da Portaria nº 29.639, de 11/05/2015, por mim presidida e auxiliada por Grupo de Apoio Técnico, cuja atribuição principal foi a elaboração do relatório de natureza técnica e informativa, constante das fls. 01 a 265 do volume V.

O relatório apresenta análises sobre a elaboração dos balanços; a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos estaduais, além da realização do monitoramento das recomendações feitas na prestação de contas referente ao exercício anterior.

As análises sintetizadas serão apresentadas a seguir, destacando pontos importantes constantes do relatório ora submetidos ao Pleno deste Tribunal:

## MAPA DA EXCLUSÃO SOCIAL

O Mapa da Exclusão Social é parte integrante da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, mediante as disposições da Lei 6.836/2006, a qual instituiu e tornou obrigatória a sua elaboração. Consiste em um diagnóstico anual e regionalizado da exclusão social no Estado do Pará, baseado na comparação entre os indicadores sociais atinentes ao exercício de referência das contas e do ano imediatamente anterior.

O Mapa expôs no exercício de 2014 aspectos positivos como: crescimento da expectativa de vida no Estado do Pará; decréscimo da taxa de mortalidade infantil; e elevação do número de centros e postos de saúde, leitos hospitalares e agentes comunitários de saúde.

No entanto, o Mapa apresentou dados de indicadores que necessitam de ações para que se reduza a desigualdade social e melhore a qualidade de vida do paraense, tendo em vista que houve aumento da taxa de desocupação (desemprego – 2013); redução do número de domicílios com abastecimento de água por rede geral, com percentual inferior à metade dos domicílios do estado (2013); e crescimento do número de ocorrências policiais e da proporção de ocorrências per capita para um grupo de 100.000 habitantes, no Estado do Pará (2014).

## CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

O Relatório de Controle Interno apresentado pela Auditoria Geral do Estado - AGE, como parte integrante do Balanço Geral do Estado 2014, contém informações acerca de sua atuação.

AGE, enquanto Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo realizou diversas ações no exercício de 2014, buscou cumprir sua missão Institucional, apresentando uma avaliação da gestão do Governador do Estado com ênfase nas ações planejadas e nos resultados alcançados, nas adequações dos registros contábeis, bem como apresentando indicadores da gestão da administração pública.

## INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

O Plano Plurianual do quadriênio 2012-2015, intitulado “Pacto pelo Pará” foi revisado para o ano-base de 2014 pela Lei nº 7.763 de 12-12-2013. Na revisão, foram incluídos 3 (três) programas finalísticos todos sob a gestão do Poder Executivo, bem como ocorreu a exclusão de 17 (dezessete) programas, sendo 15 (quinze) gerenciados pelo Poder Executivo e 02 (dois) do Poder Judiciário.

Das metas estabelecidas para 2014, por ação constante dos programas finalísticos do Poder Executivo, 58,39% foram alcançadas, conforme dados extraídos do Sistema GP Pará.

Em suma, tanto a LOA quanto a LDO atenderam às exigências previstas na Constituição Estadual. No entanto, nos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais verificou-se que 7 (sete) não estão de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais estabelecido na Portaria STN nº 637, de 18-10-2012.

## **EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimaram receitas e fixaram despesas no montante de R\$19,4 bilhões, já deduzida a contribuição do Estado ao Fundeb de R\$2,2 bilhões. Após os ajustes autorizados por lei, os orçamentos resultaram no valor de R\$20,8 bilhões. Já o Orçamento de Investimento das Empresas estimou receita e fixou despesa no montante de R\$273,8 milhões.

A receita arrecadada em 2014 atingiu o montante de R\$19,7 bilhões, enquanto que as despesas somaram 18,7 bilhões, resultando superávit de R\$1 bilhão.

Da despesa executada no exercício, R\$8,4 bilhões foram canalizados à área social, na qual se destacaram, em volume de gastos, as funções Educação (R\$2,7 bilhões), Previdência Social (R\$2,6 bilhões) e Saúde (R\$2 bilhões). Das funções da área típica de estado, Segurança Pública (R\$1,8 bilhão) consumiu 10,05% da despesa total executada.

A Agenda Mínima de Governo, com as ações consideradas como compromisso de realização mínima pelo Poder Executivo teve um orçamento autorizado de R\$1,6 bilhão, considerando que as despesas empenhadas nessas ações totalizaram R\$1,1 bilhão, o Poder Executivo realizou 68,23% do que foi autorizado na LOA.

## **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Em síntese, o exame das demonstrações contábeis apresentaram os seguintes resultados:

No Balanço Orçamentário verificou-se que a receita arrecadada em relação à sua previsão atualizada evidenciou uma insuficiência de arrecadação na ordem de R\$1,1 bilhão, equivalente a 5,46%. Enquanto que a despesa orçamentária (dotação atualizada da despesa/dotações comprometidas por empenhos) demonstrou uma economia orçamentária de 10,43% correspondente a R\$2,1 bilhões;

O Balanço Financeiro evidenciou resultado financeiro consolidado superavitário de R\$356 milhões;

O Estado apresentou em 2014 um superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, na ordem de R\$4,87 milhões;

A Demonstração das Variações Patrimoniais resultou no superávit patrimonial de R\$1,6 bilhão.

## **GESTÃO FISCAL**

Quanto ao cumprimento de limites, percentuais e de metas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2014 verificou-se que:

O Estado do Pará efetuou despesas com pessoal equivalentes a 49,19% da Receita Corrente Líquida - RCL, situando-se dentro do limite de 60% estabelecido na LRF, assim como o Poder Executivo, ao efetuar despesas com pessoal de 41,74%, observou ao limite máximo de 48,60%;

O Poder Executivo atendeu aos dispositivos da LRF quanto ao limite de endividamento do Estado; à concessão de garantia em operações de crédito e à contratação de operações de crédito. Assim como apresentou disponibilidade de caixa líquida suficiente para cumprir com as obrigações de curto prazo.

As operações de crédito realizadas foram inferiores às despesas de capital, cumprindo assim a regra de ouro estabelecida na Constituição Federal;

O Poder Executivo obteve Resultado Primário superavitário de R\$514,9 milhões, cumprindo-se a meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabeleceu resultado de R\$20,9 milhões;

O Resultado Nominal foi positivo em R\$125,8 milhões, evidenciando crescimento da dívida fiscal líquida em 10,29%. Contudo, ficou dentro da meta prevista na LDO 2014, cujo resultado permitia aumento da dívida de até R\$809 milhões.

## **LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

No que se refere ao cumprimento de limites percentuais estabelecidos pela Constituição Estadual e normas infraconstitucionais, verificou-se que:

Na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Governo do Estado aplicou o equivalente a 25,56% da receita líquida resultante de impostos, cumprindo o limite mínimo de 25% estabelecido na Constituição Federal;

Para a formação do Fundeb, o Estado contribui com R\$2,3 bilhões, atendendo à Constituição Federal. Os recursos recebidos desse Fundo totalizaram R\$1,7 bilhão, dos quais 98,93% foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, atendendo ao limite mínimo de 60% estabelecido na Lei Federal nº 11.494/2007;

As aplicações do Governo em ações e serviços públicos de saúde somaram R\$1,6 bilhão, correspondente a 12,97% da Receita Líquida Resultante de Impostos, portanto, superando o limite mínimo aplicável de 12%, previsto na Constituição Federal;

As despesas com publicidade do Poder Executivo não excederam a 1% da respectiva dotação orçamentária, conforme determina a Constituição Estadual. Os gastos do Poder Executivo atingiram o percentual de 0,18%.

## **MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE GOVERNO DE 2013**

O monitoramento das 28 recomendações formuladas no exercício de 2013 revela o cumprimento de 13 recomendações, equivalentes a 46,43%, e, ainda, 03 recomendações parcialmente atendidas, equivalentes a 10,71%.

Das 12 recomendações não atendidas, 75% referem-se aos Instrumentos de Planejamento, os quais foram responsáveis por 57% das recomendações emitidas no exercício de 2013.

As recomendações ainda não atendidas pelo Estado foram reiteradas no Relatório Técnico e serão monitoradas por este TCE até a sua real efetivação. A elas foram adicionadas novas recomendações formuladas a partir das análises e constatações inerentes à prestação de contas do exercício em exame.

## **RECOMENDAÇÕES**

Foram formuladas 34 recomendações ao Poder Executivo, sendo 14 reiteradas e 20 novas. Do total, 24 recomendações referem-se aos Instrumentos de Planejamento, representando cerca de 70%.

## CONCLUSÃO

A análise realizada por este Tribunal de Contas no Balanço Geral do Estado permitiu a elaboração do projeto de parecer prévio para a apreciação deste Plenário.

O Douto Ministério Público de Contas, às fls. 268 a 270, vol. V do processo, emitiu parecer destacando alguns aspectos importantes. Dentre eles, a necessidade do Mapa da Exclusão Social demonstrar, a tempo, a realidade do quadro de Exclusão Social do Estado, devidamente separada geograficamente de acordo com a Lei nº 6.836/2006.

No que concerne aos limites constitucionais e legais, o MPC endossa a recomendação feita no relatório técnico para que o Poder Executivo efetue o recolhimento da importância de R\$1,04 milhão aos cofres da União, referente à diferença da base de cálculo das contribuições ao Pasep.

Ao final, o MPC conclui pelo encaminhamento do Parecer Prévio à Augusta Assembleia Legislativa do Estado, nos termos do art. 92, inciso XXVI, da Constituição Estadual.

Por fim, a análise nos remete à conclusão de que o Poder Executivo Estadual observou às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos estaduais, bem como seus balanços observaram aos princípios de contabilidade aplicados ao setor público, demonstrando adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2014.

É o Relatório.

**Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Relator